

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO Nº 25/2024

PERGUNTA

Dados do Solicitante:

Razão social: Total Life Assistência à Vida Ltda.

Questionamentos:

1 - A licitante é uma empresa especializada em gestão e execução de serviços com ênfase em medicina e segurança ocupacional. Nossa empresa possui uma ampla rede credenciada por todo País. Nossos atendimentos são realizados em parte, através da nossa sede, passando pela nossa gestão, agendamento de consultas e resultados, e, parte através de nossa rede credenciada, como apoio. Deste modo, questionamos:

a) É correto afirmar que a subcontratação vetada no Edital não está configurada a forma de prestação de serviços acima?

Resposta: Não. A configuração da execução do Objeto, está disposta no item 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e seus subitens e 7 - Procedimentos de Execução do Termo de Referência (TR).

b) Quais os municípios que contém unidades administrativas e judiciárias do TRT 14 Região?

Resposta: A Unidades Administrativas encontram-se localizadas exclusivamente em Porto Velho no Edifício Sede e seus anexos, e as Unidades Judiciárias, em toda a jurisdição do TRT 14, que compreende os Estados de Rondônia e Acre conforme especificado no item 6.7 - Local da prestação dos serviços constante do TR

c) É correto afirmar que uma vez que possuímos rede credenciada nas unidades administrativas e judiciárias, podemos participar do processo licitatório, não sendo necessário a comprovação de filial ou sede no presente Município, uma vez que não localizamos nenhum clinica que preste os determinados serviços solicitados?

Resposta: Não. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração que uma única empresa responsável pela realização dos programas favorece a padronização dos serviços ofertados, com ganho na qualidade do serviço oferecido; favorece a



resolutividade de problemas que surgem ao longo do prazo de vigência do contrato, por meio da centralização da demanda a um único preposto da empresa. Além disso, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.

Sem mais perguntas para o momento.

Ressaltamos que, os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Desde já agradecemos pela atenção e disponibilidade.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro
(assinatura digital)

Resposta pela área técnica:

<https://docs.google.com/document/d/1wBIXdRj1LZmtRNU7tbclH9r-ktOJFOmjZBT-HWkqIQo/edit>



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL 25 / 2024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14 REGIÃO

1 mensagem

comercial1@totallifebrasil.com.br <comercial1@totallifebrasil.com.br>

20 de agosto de 2024 às 15:47

Para: pregoeiro@trt14.jus.br

Cc: Thaiana Maia <thaiana.maia@totallifebrasil.com.br>, Bruna Vidaletti <bruna.severgnini@totallifebrasil.com.br>, Thais Garcia <thais.garcia@totallifebrasil.com.br>

Dados do Solicitante:

Razão social: Total Life Assistência à Vida Ltda.

CNPJ: 09.079.572.0001/82

Endereço: Avenida Prefeito Osmar Cunha, n° 260, sala 303 – Edifício Royal Business Center – Centro, Florianópolis/SC, cep: 88015-100

Telefone: (48) 3028-5858

E-mail: licitacoes@totallifebrasil.com.br

EDITAL Pregão Eletrônico N° 025/2024

Ao Senhor Responsável do Setor de Licitações,

A Total Life Assistência à Vida Ltda., devidamente informada nos dados supra, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto ao Edital supracitado.

Questionamentos:

1 - A licitante é uma empresa especializada em gestão e execução de serviços com ênfase em medicina e segurança ocupacional. Nossa empresa possui uma ampla rede credenciada por todo País. Nossos atendimentos são realizados em parte, através da nossa sede, passando pela nossa gestão, agendamento de consultas e resultados, e, parte através de nossa rede credenciada, como apoio. Deste modo, questionamos:

a) É correto afirmar que a subcontratação vetada no Edital não está configurada a forma de prestação de serviços acima?

b) Quais os municípios que contém unidades administrativas e judiciárias do TRT 14 Região?

c) É correto afirmar que uma vez que possuímos rede credenciada nas unidades administrativas e judiciárias, podemos participar do processo licitatório, não sendo necessário a comprovação de filial ou sede no presente Município, uma vez que não localizamos nenhuma clínica que preste os determinados serviços solicitados?

Sem mais perguntas para o momento.

PROAD 7718/2023. DOC 61. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.BQQR.GYQZ:

mail.google.com/mail/u/0/?ik=ffbaf8cd5&view=pt&search=all&per...
mail.google.com/mail/u/0/?ik=ffbaf8cd5&view=pt&search=all&per...
mail.google.com/mail/u/0/?ik=ffbaf8cd5&view=pt&search=all&per...

Ressaltamos que, os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Desde já agradecemos pela atenção e disponibilidade.

Atenciosamente,

Paulo Flôres

Comercial

(48) 999197761

